Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762 /2022

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2022

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145 **/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762 **/2022**

Despacho:

O PREFEITO DE HERVAL/RS, reconhece ser inexigível a licitação com base no Art. 74 da Lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091 - ME (RIGOL LOG TRANSP E EVENTOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 44.460.656/0001-62, com sede na Rua Guilherme Cassel Sobrinho n.º 270, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria - RS, representada por Sonia Mai Marques Rigol 451.516.010-91, residente em Santa Maria - RS, para a contratação dos serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizará nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Herval, 08 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145 **/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762 **/2022**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091 - ME (RIGOL LOG TRANSP E EVENTOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 44.460.656/0001-62, com sede na Rua Guilherme Cassel Sobrinho n.º 270, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria - RS, representada por Sonia Mai Marques Rigol 451.516.010-91, residente em Santa Maria - RS, para a contratação dos serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizará nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Herval, 08 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 256 /2022 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 145 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091 - ME (RIGOL LOG TRANSP E EVENTOS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 44.460.656/0001-62, com sede na Rua Guilherme Cassel Sobrinho n.º 270, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria - RS, representada por Sonia Mai Marques Rigol 451.516.010-91, residente em Santa Maria - RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 74 da Lei n.º 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de inexigibilidade de licitação n.º 145, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizará nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços descritos na cláusula primeira incluem a sonorização dos dois dias de evento, a narração, a entrega de troféus, a cenografia da pista, a cronometragem e o fornecimento de 02 (dois) banheiros químicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Os serviços descritos nesta cláusula serão realizados na Pista Municipal de Veloterra, situada na estrada do Marco Geral, no dia 12 de novembro de 2022, das 15 às 18 horas e no dia 13 de novembro das 8h30min às 18h30min.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total a ser pago pelos serviços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 dias após o encerramento dos serviços, atestado através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Categoria econômica: 339039 - Outros serviços terceiro PJ
Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento à contratada, observadas as formas e condições do presente contrato;
II – Dar ao contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
VI – Zelar pela boa execução do contrato.

b) São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
VII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a

inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução do contrato; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser resolvidos em indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto contratado nos 90 (noventa) dias seguintes à execução do contrato. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar o objeto contratado por preposto devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da execução do objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 08 de novembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sônia Mai Marques Rigol
Representante da contratada

PUBLICAÇÃO
Período: 08 / 11
a 24 / 11 / 2022
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO 145
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762 **/2022**

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091 - ME (RIGOL LOG TRANSP E EVENTOS), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 44.460.656/0001-62, com sede na Rua Guilherme Cassel Sobrinho n.º 270, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria - RS, representada por Sonia Mai Marques Rigol 451.516.010-91, residente em Santa Maria - RS, para a contratação dos serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizará nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

O valor total a ser pago pelos serviços é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Categoria econômica: 339039 - Outros serviços terceiro PJ
Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Memorando 4.307/2022

Responder apenas via 1Doc

Prefeitura de Herval

Anita H. SMCTEL

Para SMA - Secretaria...

CC

6 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP SMAG

31/10/2022 16:30

7ª Etapa Copa Litoral Sul

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizara nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

1- Sonorização dos dois dias de evento

2- Narração

3- Troféus

4- Cenografia da pista

5- Cronometragem

6- 02 banheiros químicos

Justificativa: A contratação se faz necessaria tendo em vista que esta empresa é consagrada na região, prestando um excelente trabalho na área de Velocross em diversas cidades da região sul do Brasil, conforme anexos.

Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

CamScanner 10 31 2022 11 13.pdf (400.32 KB) 4 downloads

CNDT_Rigol.pdf (84.04 KB) 3 downloads

Este documento contém assinatura digital, instituída por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 016.XXX.XXX-46, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-38, MONICA DE RETAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ELDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEIÇÃO CPF [illegible].XXX.XXX-40
Pode verificar a validade das assinaturas, acesse a https://herval.1doc.com.br/verificacao e informe o código 517F-C715-3194-8185

CND_estadual_Rigol.pdf (27,12 KB) 3 downloads

CND_Municipal_Rigol.pdf (169,33 KB) 3 downloads

CND_Uniao_Rigol.pdf (76,18 KB) 4 downloads

CNPJ_Rigol.pdf (911,36 KB) 7 downloads

Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menor.pdf (253,20 KB) 3 downloads

Termo_Veloterra.pdf (2,82 MB) 5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-4.307/2022

31/10/2022 16:54

(Encaminhado)

Anita H.

SMCTEL

Cartazes dos eventos na região.

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

SMA - Secretaria...

CC

WhatsApp_Image_2022_10_26_at_16_54_15.jpeg (157,62 KB) 0 downloads

WhatsApp_Image_2022_10_26_at_16_54_26.jpeg (108,36 KB) 0 downloads

WhatsApp_Image_2022_10_26_at_16_54_35.jpeg (130,17 KB) 0 downloads

WhatsApp_Image_2022_10_26_at_16_54_45.jpeg (120,79 KB) 0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2-4.307/2022

01/11/2022 08:50

(Respondido)

Sabrina S.

SMA

SMCTEL - Secreta...

Conforme contato telefônico com a secretaria de cultura, peço que retifique alguma das informações do termo de referência para que possa o mesmo ficar correto.

At.te.

Este documento foi assinado digital. realizado por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE REITAS MARTINS CPF 185.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 517F-C715-3194-3155

A/C Anita H.

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 (ou mais pessoas)

Despacho 3-4.307/2022

01/11/2022 08:55

(Encaminhado)

Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Conforme orçamentos (anexo acima) identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Fornecedor: SONIA MAI MARQUES RIGOL - CNPJ 44.460.656/0001-62

Valor: R$ 3.500,00

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 (ou mais pessoas)

Despacho 4-4.307/2022

01/11/2022 11:16

(Encaminhado)

Anita H.

SMCTEL

SMA - Secretaria...

CC

Em anexo termo de referência corrigido.

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Termo.pdf (2,82 MB) 1 download

Quem já visualizou? 2 (ou mais pessoas)

Despacho 5-4.307/2022

Este documento confere com o original assinado digitalmente por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 85[illegible].XXX.XXX-39, MONICA DE REITAS MARTINS CPF 385.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 181.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 050.XXX.XXX-48
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao e informe o código 817F-C715-2194-9165

01/11/2022 11:49

(Encaminhado)

Sabrina S.

SMA

SMF - Secretaria...

CC

Quem já visualizou? 2 (ou mais pessoas)

Encaminho para dar continuidade no processo, conforme despacho nº 3.

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Despacho 6-4.307/2022

01/11/2022 17:25

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Quem já visualizou? 2 (ou mais pessoas)

Em atenção ao despacho nº 3, informo que possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Despacho 7-4.307/2022

07/11/2022 10:43

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C João S.

CC

Encaminho despesa orçamentária nº 1655, para autorizar emissão de empenho.

Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 041.XXX.XXX-02, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 035.XXX.XXX-46
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 517F-C715-3194-9195

Prefeitura de
Herval

Memorando 8- 4.307/2022

De: Ildo S. - GP

Para: SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Data: 07/11/2022 às 11:34:30

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

7ª Etapa Copa Litoral Sul

Encaminho para analise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

--

Ildo Roberto Lamos Sallaberry
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/398F-318E-652A-2302 e informe o código 398F-318E-652A-2302

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1782 /2022

PARECER JURÍDICO

O presente Processo trata da contratação da empresa SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091, para a prestação dos serviços de "organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizara nos dias 12 e 13 de novembro de 2022", no valor total de R$ 1.796,00 (mil setecentos e noventa e seis reais).

O Processo está instruído apenas um orçamento obtido em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sem a pesquisa de preços na forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022.

Há comprovação a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que se pretendeu assumir.

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada de forma integral e demonstra a regularidade da empresa que se pretendeu contratar.

As razões de escolha do fornecedor, contudo, denotam ilegalidades na pretensão de contratação.

O Termo de Referência apresenta justificativa que não condiz às hipóteses de inexigibilidade de licitação, sustentando que a empresa, que prestaria serviços comuns, seria "renomada na área em toda a região" e, ainda, que seria a "única que presta esse tipo de serviço na região tendo prestígio na área". Essas razões não podem ser consideradas para a contratação direta, como se passa a especificar abaixo.

Dispõe o art. 74, II, da Lei n.º 14.133/21:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

As justificativas apresentadas para a contratação aparentam ser sempre as de que a empresa seria "consagrada" ou a "única" a prestar os serviços pretendidos.

mas ambas as possibilidades podem ser afastadas pelas disposições legais mencionadas.

A alegada consagração pela opinião pública somente justificaria a contratação direta por inexigibilidade de licitação caso se pretendesse a contratação de profissional do setor artístico, o que não ocorre no presente caso.

Sobre a alegação de que a empresa que se pretende contratar seria a única a prestar os serviços, verifica-se, também, não proceder, pois os diversos serviços abarcados na contratação já foram contratados em outras oportunidades, até neste mesmo exercício nos casos de sonorização e aluguel de banheiros químicos, com outras empresas.

A contratação da organização e produção do evento, dá a entendes que esta seria incumbência da administração, de forma que a terceirização das contratações de sonorização e outros serviços poderia ser interpretada pelos órgãos de controle como tentativa de burlar o Princípio da Licitação.

O objeto da contratação, em verdade, inclui diversos outros objetos que deveriam ser contratados de forma autônoma pelo Município, se este tivesse planejado a realização do evento. Ocorre, contudo, que o evento parece ter origem na iniciativa privada e não do Município.

Assim sendo, caso a pretensão do Município seja a de auxiliar financeiramente na execução da competição esportiva, a forma mais indicada seria através de patrocínio, na forma de lei municipal específica.

No mesmo sentido desse entendimento, vale citar que a Lei Municipal n.º 1.415/18, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Esporte e dá outras providências, prevê a seguinte hipótese de utilização dos recursos do Fundo Municipal do Esporte:

> Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Esporte serão aplicados:
>
> (...)
>
> IV. em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos que não envolvam atletas federados e que sejam organizados pelo Município ou com o apoio deste;

O enxerto destacado aponta a possibilidade de utilização das verbas em evento que conte com o apoio do Município, isto é, com o seu patrocínio ou outra forma de apoio estabelecida nas normas de Sistema Municipal de Desporto, na forma autorizada pelo art. 25 da Lei n.º 9.615/98.

Inexiste, ao que se sabe, lei municipal que discipline a concessão de patrocínio pela administração, de modo que, para ilustrar as informações do presente parecer, remete-se em anexo modelo de projeto de lei tratando do tema.

De toda sorte, caso não seja a pretensão da administração o patrocínio de evento promovido pela iniciativa privada para a satisfação de interesse público, mas sim a contratação das atividades que buscou englobar em uma única empresa, caberia ao Município organizar, produzir e executar o evento, licitando os serviços necessários para tanto.

Por fim, sobre a presente pretensão de contratação direta, reiterando-se que, s.m.j. não se enquadra em qualquer das hipóteses dos arts. 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, entende-se que, caso ainda assim se entenda pela contratação direta,

haverá o risco de apontamentos e responsabilização pelos órgãos de controle, nos âmbitos administrativo, civil e criminal.

Ante o exposto, em que pese se reconheça a existência de atividade assemelhada no calendário municipal de eventos e se reconheça a importância desta para o incentivo ao esporte no Município, não se verifica hipótese legal em que enquadrável a contratação direta pretendida, pelo que se opina de forma desfavorável ao seguimento do presente processo.

S.M.J, é o Parecer.

Ijuí 08 de novembro de 2022.

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047

Prefeitura de
Herval

Memorando 11- 4.307/2022

De: Ildo S. - GP

Para: SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

Data: 09/11/2022 às 10:24:53

Setores envolvidos:

GP, SMAJ, SMA, SMA-DS-SLC, SMF, SMCTEL, SMF-DC-DES

7ª Etapa Copa Litoral Sul

Autorizo a contratação. Encaminho para prosseguimento do processo.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificador/A030-DF24-DF98-2948 e informe o código A030-DF24-DF98-2948

Prefeitura de
Herval

Memorando 4.307/2022

De: Anita H. - SMCTEL

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 31/10/2022 às 16:30:22

Setores envolvidos:

SMA, SMCTEL

7ª Etapa Copa Litoral Sul

Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizara nos dias 12 e 13 de novembro de 2022.

1- Sonorização dos dois dias de evento

2- Narração

3- Troféus

4- Cenografia da pista

5- Cronometragem

6- 02 banheiros químicos

Justificativa: A contratação se faz necessária tendo em vista que esta empresa é consagrada na região, prestando um excelente trabalho na área de Velocross em diversas cidades da região sul do Brasil, conforme anexos.

Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

Anita Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Anexos:

CamScanner_10_31_2022_11_13.pdf
CNDT_Rigol.pdf
CND_estadual_Rigol.pdf
CND_Municipal_Rigol.pdf
CND_Uniao_Rigol.pdf
CNPJ_Rigol.pdf
Declaracao_de_Nao_Emprego_de_Menor.pdf
Termo_Veloterra.pdf

Assinado por / pessoa: ANITA SILVIA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 517F-C715-1194-8185

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Rigol Log, transp. e eventos
Endereço:	Guilherme Cassel Sobrinho 270 – Santa Maria / RS
CNPJ: (x) CPF: ( )	44.460.656/0001-62

Descrição do Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizara nos dia 12 e 13 de novembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	1- Sonorização dos dois dias de evento 2- Narração 3- Alimentação a equipe de trabalho 4- Troféus 5- Cenografia da pista 6- Cronometragem 7- 02 banheiros químicos

Valor total da proposta:	R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Sonia Mai Marques Rigol
CPF do Representante Legal	451.516.010-91
Data:	28 de outubro de 2022
Validade da Proposta:	30 dias

Carimbo da empresa e assinatura

Anita Hoffmann
Secretaria de Cult. Turismo
Esporte e Lazer
Port. 825/2021

Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 517F-C715-3194-9185

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 31/10/2022 16:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://herval.1doc.com.br/verificacao/517F-C715-3194-9185

VELOCROSS
5ª ETAPA COPA
LITORAL SUL
BORILLI
VIOLA RACING
03 e 04
SETEMBRO
FURA MATO
PISTA SINDICATO RURAL DE PIRATINI RS
CT FURA MATO
Patrocínio:
inovah
BORILLI
CROSS
RIGHI
Apoio:
RIGOL

COPA 6ª ETAPA
LITORAL SUL
BORILLI
VIOLA RACING
PROTOTYPE EXHAUST
PISTA DO ALBIO
PELOTAS RS
24e25
SETEMBRO
RIGOL
RACING TEAM

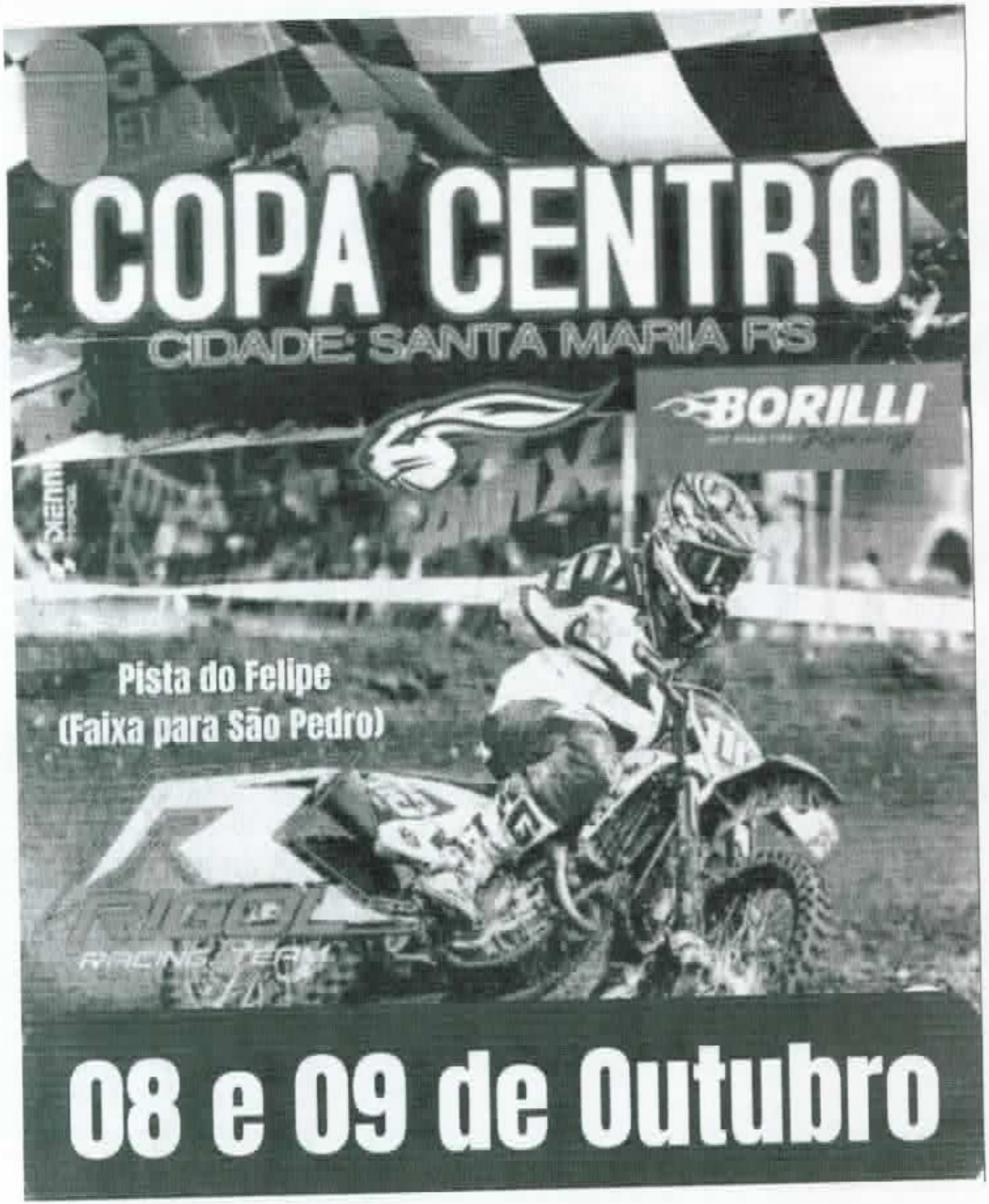
COPA CENTRO
CIDADE: SANTA MARIA RS
BORILLI
Pista do Felipe
(Faixa para São Pedro)
08 e 09 de Outubro

8ª ETAPA COPA CENTRO
VELOCROSS
RIGOL
RACING TEAM
BORILLI
22 E 23
OUTUBRO
PISTA DA PISCINA
RESTINGA SECA - RS
INFORMAÇÕES: 559.9937.8289

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização, produção e execução da 7ª Etapa da Copa Litoral Sul, que se realizara nos dia 12 e 13 de novembro de 2022.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1- Sonorização dos dois dias de evento
2- Narração
3- Alimentação a equipe de trabalho
4- Troféus
5- Cenografia da pista
6- Cronometragem
7- 02 banheiros quimicos

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessaria tendo em vista que esta empresa é consagrada na região, prestando um excelente trabalho na área de Velocross em diversas cidades da região sul do Brasil, conforme anexos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: Livre - Fundo do Esporte

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na Pista Municipal de Veloterra, situada na estrada do Marco Geral - Herval/RS - CEP: 96.310-000 nos horarios das 15hs às 18hs no dia 12/11 e das 8h30 min às 18h30min no dia 13/11.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horarios e dias especificados neste termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: ANITA SIEVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/5BD9-4924-ADFC-3530 e informe o codigo 5BD9-4924-ADFC-3530

2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade, por ser uma empresa renomada na área em toda a região**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A empresa é a única que presta esse tipo de serviço na região, tendo prestígio na área, prestando um excelente trabalho em diversas cidades da região sul do Brasil.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R$ 3.500,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);

4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificar/codigo/BD9-4924-ADFC-3530 e informe o código BBD9-4924-ADFC-3530

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Vagner Lopes – Secretário Adjunto de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 27/10/2022.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Alison Sena Cardoso

Alison Sena Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOEFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/5B09-4924-ADFC-3530 e informe o código 5B09-4924-ADFC-3530

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.466.566/0001-62 MATRIZ	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA 02/12/2021

NOME EMPRESARIAL
MAI MARQUES RIAGL 45151681691

NOME FANTASIA LOG TRANSP E EVENTOS	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.21-7-01 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-3-99 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
73.19-4-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO GUILHERME CASSEL SOBRINHO	NÚMERO 270	COMPLEMENTO CASA

CEP 97.105-270	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS DORES	MUNICÍPIO SANTA MARIA	UF RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO MIARIOGL71@GMAIL.COM	TELEFONE (55) 9904-8319

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Emitido pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Consulta de dia **25/10/2022** às **16:56:54** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa : ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://hebsoft.tiss.com.br/verificacao/317F-C715-3194-9165 e informe o código 317F-C715-3194-9165

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091
CNPJ: 44.460.656/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:10 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2023.
Código de controle da certidão: **2063.9043.AF6C.EED5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticado por 1 pessoa(s) JÚNIA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://serpro.gov.br/assinaturaRFB e informe o código 51FJC715-3194-3180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0021669906**

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: **44.460.656/0001-62**

Certificamos que, aos **26** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA.

Observações: Nada Consta
O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:
a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário,de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 24/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0031717443**
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em **https://www.sefaz.rs.gov.br**.

Assinado por: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br e utilize o código 517F-0715-0194-F

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

23161/2022

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **RIGOL LOG, TRANSP E EVENTOS**, CNPJ **44.460.656/0001-62** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 27 de outubro de 2022.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/337597ed0c

Código de Validação:
337597ED0C

2022 © Desenvolvido pela Superintendência de Tecnologia da Informação / SMG

Assinado por 1 usuário: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://verificador.iti.gov.br e informe o código 511F-C713-0194-315

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa Rigol Log. Transp e Eventos, estabelecida à Rua Guilherme Cassel Sobrinho, Nº 270, Bairro Nossa Senhora das Dores, Santa Maria, RS. CEP: 9050270, inscrita no CNPJ sob nº44460656/000162 , Inscrição Estadual: Isento, por intermédio Sonia Mai Marques Rigol, portador da Carteira de Identidade nº8039723286 e do CPF nº45151601091, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Santa Maria,27 de outubro de 2022.

Sonia Mai Marques Rigol
CPF 45151601091
Carimbo da empresa

Scanned with CamScanner

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.460.656/0001-62
Certidão nº: 36451107/2022
Expedição: 26/10/2022, às 17:03:33
Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MAI MARQUES RIGOL 45151601091 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.460.656/0001-62, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://ITI/portal/fiscalizacao Processo: 517F-C715-3194-4185 e informe o código 317F-C715-3194-4185